Demonstrações contábeis

Seabiscuit Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 41.251.036/0001-25

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 com Relatório do Auditor Independente

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
6º ao 9º andar - Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
Seabiscuit Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do Seabiscuit Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem o demonstrativo da composição e posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Seabiscuit Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis**.**

Base para abstenção de opinião

Conforme apresentado na nota 5 e na demonstração da composição e diversificação da carteira, em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possuía investimentos em ações da SyOS Sistema de IoT S.A ("SyOS"), no montante somado de R$ 2.935 mil, que representavam 111,55% do seu patrimônio líquido. Até a emissão de nosso relatório de auditoria não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre a existência e o valor das ações da SyOS. Consequentemente, não nos foi possível determinar a necessidade de possíveis ajustes no valor da SyOS e o respectivo efeito no patrimônio líquido do Fundo nessa data.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Participações e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 28 de julho de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo
Felipe Fanton Schiavo
CRC-SP-324473/O

Seabiscuit Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 46.420.505/0001-06
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e de 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de reais – R$)

			2025			2024		
Aplicações / Especificação	Nota	Espécie / forma	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	4			65	2,47		37	1,28
Disponibilidades				1	0,04		1	0,03
Depósitos bancários (*)				1	0,04		1	0,03
Cotas de fundos de investimento financeiro				64	2,43		36	1,25
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F		Cotas	41	64	2,43	26	36	1,25
Títulos e valores mobiliários				2.935	111,55		2.935	101,73
Ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa				2.935	111,55		2.935	101,73
SyOS Sitema de IoT S.A		Ações	116.428	2.935	111,55	116.428	2.935	101,73
Total do ativo				3.000	114,02		2.972	103,01
Outras obrigações				369	14,02		87	3,02
Outras despesas administrativas				90	3,42		39	1,35
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	19			105	3,99		34	1,18
Valores a pagar à sociedade custodiante (*)	19			50	1,90		4	0,14
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	19			124	4,71		10	0,35
Patrimônio líquido				2.631	100,00		2.885	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido				3.000	114,02		2.972	103,02

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 19)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Seabiscuit Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 46.420.505/0001-06
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024.

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado líquido do exercício/período	Nota	2025	27/04/2023 a 29/02/2024
Resultado		4	7
Resultado com títulos e valores mobiliários		4	7
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	4	4	7
Encargos	8	(377)	(334)
Despesas de serviços técnicos especializados		(72)	(59)
Auditoria e custódia		(50)	-
Serviços de avaliação		(23)	-
Consultoria especializada		-	(14)
Serviços de estruturação		-	(45)
Despesas da Administração	14	(293)	(265)
Taxa de administração		(124)	(114)
Taxa de gestão		(105)	(86)
Despesas de controladoria		(50)	(40)
Despesa de distribuição		(14)	(25)
Demais despesas		(12)	(10)
Taxa CETIP		(7)	(7)
Taxa de fiscalização CVM		(4)	(3)
Taxa Anbima		(1)	-
Resultado líquido no exercício/período		(374)	(327)
Quantidade de cotas		*3.516.334,4473*	*3.369.398,4825*
Resultado por cota - valor em R$		*(0,11)*	*(0,10)*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Seabiscuit Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 46.420.505/0001-06
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado abrangente

Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024.

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas)

	2025	Período de 27/04/2023 a 29/04/2024
Resultado líquido do exercício/período	(374)	(327)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício/período	(374)	(327)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Seabiscuit Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 46.420.505/0001-06
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024.

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	Capital Social	Amortização de cotas	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 27 de abril de 2023 (*)		-	-	-	-
Emissão de cotas	11	3.212			3.212
Amortização de cotas					-
Resultado líquido do Exercício				(327)	(327)
Em 29 de fevereiro de 2024		3.212	-	(327)	2.885
Integralizações de cotas	11	120			120
Amortização de cotas					-
Resultado líquido do Exercício				(374)	(374)
Em 28 de fevereiro de 2025		3.332	-	(701)	2.631

(*) Data de início das atividades do Fundo.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Seabiscuit Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 46.420.505/0001-06
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024.

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	27/04/2023 a 29/02/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	4	4	7
(-) Pagamento de taxa de gestão		(34)	(52)
(-) Pagamento de consultoria especializada		(14)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(10)	(104)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(4)	(3)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(4)	(36)
(-) Pagamento de SELIC		-	-
(-) Pagamento de despesa de estruturação		-	(45)
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(1)	-
(-) Pagamento de serviços de avaliação		(23)	-
(-) Pagamento de taxa CETIP		(7)	(7)
Caixa líquido das atividades operacionais		(92)	(240)
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(Aquisição) de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	11	-	(2.935)
Caixa líquido das atividades de investimento		-	(2.935)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas		120	3.212
Caixa líquido das atividades de financiamento		120	3.212
Variação no caixa e equivalentes de caixa	4	28	37
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		37	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período		65	37
Variação no caixa e equivalentes de caixa		28	37
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		(374)	(327)
(Redução) Aumento de outros passivos		282	87
Caixa líquido das atividades operacionais		(92)	(240)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Seabiscuit Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") foi constituído em 22 de agosto de 2022, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 27 de abril de 2023. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo terá prazo de duração de 8 (oito) anos contados da data de início das suas atividades, sendo admitida sua prorrogação por dois períodos de 1 (um) ano cada, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas, durante o prazo de duração, a valorização, em longo prazo, do capital investido mediante a aquisição preponderantemente de ativos alvo, participando do processo decisório das sociedades investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme estabelecido no regulamento.

O Fundo fica dispensado a participar no processo decisório da companhia investida quando: (i) o investimento do Fundo na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da companhia investida; ou (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das cotas subscritas presentes.

O Administrador do Fundo, considerando o disposto na Instrução CVM nº 579/16, definiu a classificação do Fundo como "Entidade de Investimento", com base em seu melhor julgamento acerca das seguintes diretrizes:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, devidamente credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários, o qual possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto à companhia investida, sem obrigação de consultar os cotistas sobre as decisões e/ou indicar cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas.
- O Fundo se comprometeu perante aos cotistas, com o objetivo de investimento dos seus recursos exclusivamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do Administrador, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e gestão da carteira é realizada pela Equus Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de valores mobiliários - CVM, especialmente pelas Instruções CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22, em processo de adaptação até 30 de junho de 2025, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por dinheiro em caixa e depósitos em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários classificados para negociação, com prazo original igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa".

c) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, sem cotação em bolsa ou valores ou mercado de balcão organizado são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de aplicação periódica do ajuste por equivalência patrimonial, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do exercício.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo".

d) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

e) Receitas e despesas

As receitas e despesas originam-se principalmente da contabilização da avaliação ao valor justo dos investimentos nos fechamentos contábeis, sobre os rendimentos auferidos das aplicações financeiras realizadas pelo Administrador do Fundo, assim como das despesas necessárias para manter as atividades do Fundo. As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2025 e de 29 de fevereiro de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.548,3549	41	64
Total		41	65

	2024		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.392,3217	26	36
Total		26	37

(*) O montante de R$ 1 em 28 de fevereiro de 2025 (mesmo saldo em 29 de fevereiro de 2024), está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundos de Investimento em Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 4 (R$ 7 no período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, o Fundo detém participação em ações de companhias de capital fechado, como segue:

	28 de fevereiro de 2025			
Ações de companhias fechadas	Quantidade	Custo total investido	Valor Justo	% Part. Investida
SyOS Sistema de IoT S.A.	116.428	2.935	2.935	2,6
Total	116.428	2.935	2.935	

	29 de fevereiro de 2024			
Ações de companhias fechadas	Quantidade	Custo total investido	Valor Justo	% Part. Investida
SyOS Sistema de IoT S.A.	116.428	2.935	2.935	2,6
Total	116.428	2.935	2.935	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e no período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, e o registro do valor justo das ações:

		28 de fevereiro de 2025		
Movimentação - ações de companhias fechadas	Saldo anterior	Aquisição	Ajuste ao Valor Justo	Valor Justo
SyOS Sistema de IoT S.A.	2.935	-	-	2.935
Total	2.935	-	-	2.935

		29 de fevereiro de 2024		
Movimentação - ações de companhias fechadas	Saldo anterior	Aquisição	Ajuste ao Valor Justo	Valor Justo
SyOS Sistema de IoT S.A.	-	2.935	-	2.935
Total	-	2.935	-	2.935

a) Descrição da companhia investida

- SyOS Sistema de IoT S.A. (“SyOS”):

A SyOS Sistema de IoT S.A. (“SyOS”) foi fundada em janeiro de 2019, no Rio de Janeiro, e atua no desenvolvimento de programas de computador personalizados. A startup oferece soluções inovadoras e é especializada em conectar os setores farmacêutico e alimentício por meio da Internet das Coisas (IoT) e inteligência artificial.

Até a emissão das demonstrações contábeis do Fundo, a companhia SyOS ainda não havia apresentado as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui 2,6% de participação na SyOS, representada por 116.428,0000 ações.

b) Avaliação do valor justo em 28 de fevereiro de 2025

Conforme laudo de avaliação emitido em 11 de junho de 2024, realizado independentemente pela Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., com base na data base de 29 de fevereiro de 2024, em razão do recente investimento, o valor justo das companhias foi determinado com base no valor de mercado da transação de compra, uma vez que: houve transações entre partes independentes em data próxima ao encerramento do exercício social do Fundo (dento do ano fiscal). Isso porque a companhia se encontra em fase inicial e que não houve nenhum evento relevante que pudesse afetar a precificação do ativo. Dessa forma o Administrador considerou que os valores aportados melhor refletem o valor de mercado destas companhias investidas

Durante o período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, o Fundo adquiriu 116.428,0000 ações da SyOS Sistema de IoT S.A. pelo valor total de R$ 2.935, sendo este valor de aquisição o considerado para o valor justo em 29 de fevereiro de 2024.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (a) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações de sociedades investidas com o propósito de (i) ajustar o preço de aquisição de tal sociedade investida com o consequente aumento ou diminuição futuro na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.
Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do regulamento.

Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países: o mercado de capitais no brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no país, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle tais como a ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo; e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia

realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outros medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo e os cotistas de forma negativa.

Riscos de alterações na legislação tributária: o governo federal regularmente introduz alterações nos regimes tributários que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado brasileiro de valores mobiliários. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, as sociedades investidas e os demais ativos do Fundo, bem como os cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, às sociedades investidas, às sociedades por elas investidas e aos cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Risco relacionado à morosidade da justiça brasileira: o Fundo e as sociedades investidas poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou as sociedades investidas obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas controladas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Restrições à negociação de cotas: caso as cotas sejam objeto de oferta com esforços restritos, nos termos da instrução CVM 476, somente poderão ser negociadas em mercados regulamentados, se aplicável, somente depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição.

Risco de amortização e/ou resgate de cotas em ativos financeiros: o regulamento estabelece situações em que as cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de ativos financeiros. Nessas hipóteses, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os ativos financeiros.

Risco relacionado ao resgate e à liquidez das cotas: o Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas cotas a qualquer momento. A amortização das cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação do Fundo. Além disso, o mercado secundário de cotas de Fundos de investimento é pouco desenvolvido no brasil, havendo o risco para os cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo de não conseguir negociar suas cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das cotas, os cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas cotas.

Riscos relacionados à amortização de cotas: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos valores mobiliários de uma das sociedades investidas e ao retorno do investimento nas sociedades investidas. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados.

Risco de concentração dos investimentos do Fundo: os investimentos do Fundo em valores mobiliários poderão ser efetuados em um número restrito de sociedades investidas ou mesmo em uma única sociedade investida. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única sociedade investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal sociedade investida. O mesmo se aplica no caso de a(s) sociedade(s) investida investir em um número reduzido ou mesmo em uma única sociedade.

Riscos relacionados às sociedades investidas e às sociedades por elas investidas: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do Fundo estará concentrada em ativos alvo de emissão das sociedades investidas, que, por sua vez, poderão ter seu patrimônio concentrado em participações societárias em outras sociedades. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas sociedades investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas, (ii) solvência das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas e (iii) continuidade das atividades das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do gestor e do administrador, os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão das sociedades investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva sociedade investida e/ou das sociedades por ela investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada sociedade investida e/ou de sociedades por ela investidas e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma

das sociedades investidas e/ou de sociedades por ela investidas acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que o Fundo e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das sociedades investidas, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais sociedades investidas, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em sociedades fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as sociedades abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da sociedade investida e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do Fundo e as cotas.

Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos.

Risco ambiental: as operações do Fundo, das sociedades investida e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo, as sociedades investidas e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade dos cotistas. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma sociedade investida ou sociedade por ela investida e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Nessa hipótese, as atividades e os resultados do Fundo, das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas poderão ser impactados adversamente e, por conseguinte, a rentabilidade dos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: as eventuais perdas patrimoniais do Fundo em razão do exercício de suas atividades ou, ainda, resultante de contingências materializadas nas sociedades investidas que gerem responsabilidade do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo, inclusive em valores que excedam os constantes de seus respectivos compromissos de investimento, conforme procedimentos previstos no parágrafo quinto do artigo 15 e do artigo 16, sendo, ainda, o inadimplemento com relação aos aportes adicionais sujeitos às penalidades previstas artigo 17 e seus parágrafos.

Desconhecimento técnico do administrador: o administrador não possui conhecimentos técnicos relativamente às atividades empresárias desenvolvidas pelas sociedades investidas, não sendo responsável pelas decisões de negócio tomadas pelo gestor, uma vez que não tem capacidade técnica de avaliar o mérito de referidas decisões. Neste sentido, o cotista, ao ingressar no Fundo, deve estar ciente do risco da expertise do gestor na administração das sociedades investidas.

Risco de fraude e má-fé: as operações realizadas pelo Fundo dependem de atos de terceiros, sejam contrapartes das operações ou prestadores de serviço que atuam em nome do Fundo ou que tomam decisões de investimento e/ou desinvestimento em nome do Fundo. A rentabilidade dos investimentos do Fundo e, consequentemente, o retorno buscado pelos cotistas, podem ser negativamente afetados por fraudes ou má conduta relacionada à gestão das sociedades investidas, atos de seus administradores, ou ainda, de prestadores de serviços do Fundo, os quais podem não ser identificados pelo administrador considerando seu conhecimento a questão e as informações que tenham sido disponibilizadas ou sejam de seu conhecimento. Neste sentido, a despeito da diligência empregada pelo administrador na contratação de prestadores de serviço, o Fundo invariavelmente está sujeito a riscos de execuções fraudulentas das operações, seja pelas contrapartes, pelos prestadores de serviço do Fundo e pelos membros eleitos pelos cotistas ao comitê de investimentos;

Risco de restrições técnicas do administrador: o administrador não possui conhecimento técnico relativamente às atividades empresárias desenvolvidas pelas sociedades investidas ou por sociedades por elas investidas, não sendo responsável pelas decisões de negócio tomadas pelo gestor, uma vez que não lhe compete avaliar o mérito de referidas decisões. Neste sentido, o cotista deve estar ciente do risco da expertise do gestor na administração das sociedades investidas, bem como a possibilidade de mudança do corpo técnico do gestor, com a entrada e/ou saída de profissionais, o que pode mudar substancialmente a forma de administração das sociedades investidas.

Ausência de solidariedade: não há solidariedade entre o administrador e o gestor no que tange aos atos ou condutas contrárias à lei, ao regulamento, ou aos atos normativos expedidos pela CVM, praticados com culpa ou dolo por parte do gestor, e que venham a causar prejuízos ao Fundo e aos cotistas. Desta forma, o cotista deve estar ciente que quaisquer reclamações relacionadas à gestão do Fundo, decisões de investimento, desinvestimento em ativos financeiros, forma de condução de negócios das sociedades investidas, ou quaisquer outras matérias de responsabilidade do gestor, nos termos do regulamento, devem ser direcionadas única e exclusivamente ao gestor, permanecendo o administrador indene com relação a tais reclamações.

Demais riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados do Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 2.768 e R$ 2.372, respectivamente:

Encargos	2025	% sobre o PL médio	2024	% sobre o PL médio
Taxa de administração	124	4,48	114	4,81
Taxa de gestão	105	3,81	86	3,63
Despesas de controladoria	50	1,79	40	1,69
Auditoria e custódia	50	1,79	-	-
Serviços de avaliação	23	0,81	-	-
Despesa de distribuição	14	0,52	25	1,05
Taxa CETIP	7	0,27	7	0,30

Encargos	2025	% sobre o PL médio	2024	% sobre o PL médio
Taxa de fiscalização CVM	4	0,15	3	0,13
Taxa Anbima	1	0,02	-	-
Consultoria especializada	-	-	14	0,59
Serviços de estruturação	-	-	45	1,90
	377	13,63	334	14,08

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo consiste em cotas de uma única classe que corresponde a frações ideais de seu patrimônio e que tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui 3.516.334,4473 cotas integralizadas, (3.369.398,4825 cotas integralizadas em 29 de fevereiro de 2024) conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Classe	Quantidade	Patrimônio Líquido	Quantidade	Patrimônio Líquido
Única	3.516.334,4473	2.631	3.369.398,4825	2.885
Total	3.516.334,4473	2.885	3.369.398,4825	2.885

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no exercício/ período:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	2.768	0,7482	(12,62)
Período findo em 29 de fevereiro de 2024 (*)	2.372	0,8562	(14,38)

(*) Período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo e serão de classe única. As cotas serão escriturais e nominativas, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres políticos, patrimoniais e econômicos, sem qualquer distinção de classes.

a) Emissão de cotas

O valor do patrimônio líquido mínimo inicial para o Fundo é de R$ 1.000,00 (um milhão de reais). Serão emitidas no mínimo 1.000,0000 (um mil) e no máximo 200.000,0000 (duzentas mil) cotas da primeira emissão, pelo valor de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando uma emissão de até R$ 200.000 (duzentos milhões de reais).

O Fundo aceitará subscrições de cotas de investidores para fins de investimentos até o término do período de investimento. Após o fim do período de investimento o Fundo aceitará subscrições de cotas de investidores apenas para fins de captação de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo, para proteção de investimentos já realizados ou cumprimento de obrigações assumidas, pelo Fundo, dentro da vigência do período de investimento, conforme deliberação prévia do comitê de investimento.

Os valores objeto dos respectivos compromissos de investimento e boletins de subscrição deverão ser aportados ao Fundo pelos cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para (i) a realização de investimentos pelo Fundo, na forma disciplinada em seu regulamento, ou (ii) o pagamento de despesas e responsabilidades do Fundo. As cotas serão integralizadas pelo seu valor de emissão.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foram integralizadas R$120, representado por 146.935,9648 novas cotas (período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, foram emitidas e subscritas R$3.212, representado por 3.369.398,4825 novas cotas.

b) Inadimplência

Em relação a um cotista inadimplente, o Administrador deverá tomar as seguintes providências: (a) suspender os direitos políticos, inclusive de voto, do cotista Inadimplente até o adimplemento de suas obrigações; e (b) quando da realização de amortizações de cotas ou de distribuições de resultados do Fundo, todos os valores devidos ao cotista inadimplente a título de amortização de cotas ou de distribuição de resultados do Fundo deverão ser primeiramente usados para quitar as obrigações pecuniárias de tal cotista Inadimplente para com o Fundo, incluindo pagamento de despesas e encargos do Fundo, quaisquer valores devidos ao Fundo relacionados às cotas não integralizadas pelo cotista inadimplente nos termos da chamada de capital respectiva, incluindo, na seguinte ordem, (a) juros anuais de 12% (doze por cento), (b) a variação anual do IGP-M, calculada *pro rata temporis* a partir da data de inadimplemento, e (c) custos incorridos para cobrança dos valores inadimplidos. Para fins de esclarecimento, o saldo, se houver, após os pagamentos dos valores mencionados nas alíneas *(a)* a *(c)* acima, será entregue ao cotista em questão como pagamento de amortização de cotas e de distribuição de resultados; e, sem prejuízo do disposto acima, o Administrador poderá iniciar, de forma discricionária, ou submeter a decisão para deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, os procedimentos judiciais para a cobrança dos valores correspondentes às cotas não integralizadas conforme cada

chamada de capital, acrescidos (a) de juros anuais de 12% (doze por cento) ou da maior taxa permitida por lei, o que for menor, (b) da variação anual do IGP-M, calculada *pro rata temporis* a partir da data de inadimplemento e (c) dos custos de tal cobrança.

c) Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas, exceto na liquidação do Fundo, sendo permitidas a amortização das cotas nos termos previstos em seu regulamento.

Os resultados, incluindo dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas sociedades investidas integrantes da carteira do Fundo e o produto oriundo da liquidação, total ou parcial, dos ativos alvo de emissão das sociedades investidas integrantes da carteira do Fundo, serão destinados à amortização de cotas, de acordo com as seguintes regras:

(i) a Gestora poderá amortizar as cotas no valor total dos recursos obtidos ou reter parte ou a totalidade dos recursos para seu reinvestimento, conforme deliberação do comitê de investimento, na forma do capítulo VII do regulamento do Fundo;

(ii) os valores poderão ser retidos, total ou parcialmente, pelo Administrador, para pagamento, se necessário, de encargos do Fundo que sejam possíveis de serem provisionados;

(iii) qualquer amortização abrangerá todas as cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os cotistas mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e serão pagas aos cotistas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo ingresso dos recursos respectivos no Fundo; e

(iv) todas as amortizações que o Fundo venha a realizar serão feitas considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda. Para tanto, tal proporcionalidade será calculada individualmente por cotista.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, não houve amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e consultoria especializada

a) O Fundo é administrado e custodiado pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Equus Capital Gestora de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Flórida, 1703, 5º Andar, CEP 04565-909, São Paulo-SP inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.558.198/0001-24, autorizada pela CVM para a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 20.996 de 5 de julho de 2023 ("Gestora").

c) As ações da companhia de capital fechado se encontram registradas no livro da respectiva companhia e as cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A.

14. Remuneração da administração, gestão e custodiante

a) Taxa de administração e de gestão

Pela prestação dos serviços de administração do Fundo, que incluem a gestão da carteira, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros, a escrituração da emissão e resgate de cotas, o Fundo pagará o percentual anual fixo de 2,00% (dois por cento) sobre o valor do capital comprometido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 18,50 (dezoito mil e quinhentos reais), o qual será corrigido anualmente pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a despesa de taxa de administração registrada foi de R$ 124 (R$ 114 no período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Administração".

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a despesa de taxa de gestão registrada foi de R$ 105 (R$ 86 no período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Gestão".

b) Taxa de custódia e controladoria

Será paga diretamente pelo Fundo a taxa de custódia correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, no máximo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 4,00 (quatro mil reais), o qual será corrigido anualmente pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a despesa de taxa de custódia e controladoria registrada foi de R$ 50 (R$ 40 no período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria".

c) Taxa de performance

A Gestora fará jus à uma taxa de performance, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade auferida pelo Fundo que exceder o *benchmark*, nos termos estabelecidos no regulamento.

A taxa de performance passará a ser devida à Gestora somente após os cotistas terem recebido, seja a título de amortização de suas cotas ou a título de dividendos ou juros pagos diretamente pelas sociedades investidas, valores equivalentes ao capital investido corrigido pela variação do *benchmark*.

Após o pagamento aos cotistas do capital integralizado corrigido pelo *benchmark*, 80% (oitenta por cento) do resultado deverão ser destinados para os cotistas do Fundo, e 20% (vinte por cento) do resultado deverão ser destinados à Gestora a título de taxa de performance. A taxa de performance será rateada entre a Gestora nos termos do contrato de gestão.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, não houve despesa registrada com taxa de performance.

d) Taxa de distribuição

Serão pagos ao Administrador, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da respectiva oferta de cotas, a título de taxa de distribuição, montante equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) aplicado sobre o valor efetivamente aportado no Fundo em decorrência de cada emissão de cotas, observado o valor mínimo de R$ 30,00 (trinta mil reais) por oferta.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a despesa de taxa de distribuição registrada foi de R$14 (R$ 25 no período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024), e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de distribuição".

e) Demais taxas

Não serão cobradas taxa de ingresso ou saída a serem pagas pelo cotista do Fundo.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo, no montante de R$ 124 e R$50, respectivamente. As despesas registradas no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Equus Capital Gestora de Recursos Ltda., Gestora do Fundo, no montante de R$ 105. As despesas registradas no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 27 de abril de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

20. Eventos subsequentes

Conforme assembleia geral de cotistas em 30 de junho de 2025 foi aprovada a 3º emissão de cotas do Fundo, com valor total de até R$ 10.000 (dez milhões de reais). A oferta será realizada de forma privada e terá prazo de duração de 180 dias.

Conforme assembleia geral extraordinária em 16 de junho de 2025, foi aprovado a adaptação integral do regulamento do fundo à resolução CVM 175, a partir de 16 de junho de 2025, desmembrando o regulamento em parte geral e parte especial, destacando-se os principais ajustes:
(a) a alteração da razão social do fundo, de Seabiscuit Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia para Seabiscuit Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada;
(b) a criação da classe de cotas que será denominada Classe Única de Cotas do Seabiscuit Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada.
(c) a manutenção da responsabilização dos cotistas perante a Classe em responsabilidade limitada;
(d) a alteração integral da política de investimento da Classe do Fundo, com vistas a refletir os novos ativos financeiros e condições de investimentos trazidos pela resolução CVM 175;
(e) a alteração dos fatores de risco que a classe de cotas do fundo estará sujeita, considerando as novas características e faculdades trazidas pela resolução CVM 175; e
(f) a segregação da taxa de administração, gestão, máxima de custódia devida pelo fundo e/ou sua classe de cotas, bem como a inclusão da taxa máxima de distribuição, sem, contudo, majorar as taxas vigentes sendo estas apenas realocadas aos prestadores de serviços;

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável